



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 563/2000, DE 24/02/2000.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rosana a celebrar Convênio com a CESP.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

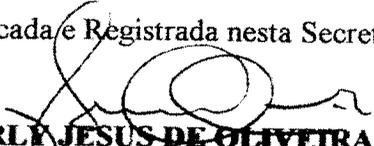
- Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Rosana autorizada a celebrar Convênio com a Companhia Energética de São Paulo - CESP, com a finalidade de implantar projetos de capacitação e reciclagem de mão de obra local para atividades ligadas ao setor rural.
- Artigo 2º -** Os encargos financeiros do convênio de que trata o Artigo anterior serão suportados pela Companhia Energética de São Paulo, através de repasse do numerário à Prefeitura Municipal de Rosana.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de fevereiro de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal